



MIX CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE

REV.02

Documento que estabelece os princípios, valores, diretrizes éticas, regras de conduta e diretrizes de integridade aplicáveis a todos os colaboradores, administradores, parceiros, fornecedores e terceiros que se relacionem com a MIX CONSTRUTORA LTDA.



Aprovação: Diretoria da MIX CONSTRUTORA LTDA

Vigência: Indeterminada

Revisão: 02

Mês/Ano: 03/2026

HISTÓRICO DE REVISÕES – CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE

Revisão	Data da Alteração	Alteração Realizada	Elaborado por	Avaliado por	Aprovado por
01	15/04/2025	Primeira versão completa do Código de Ética, Conduta e Compliance	Awendder Frederico Serra Reis	Bruna de Oliveira Silva	Adair Oliveira Da Silva
02	10/03/2026	Revisão geral e atualização de todos os capítulos, inclusão de LGPD, Due Diligence, Regimento Interno e correlatos;	Gabriel Oliveira do Carmo	Bruna de Oliveira Silva	Adair Oliveira Da Silva
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

SUMÁRIO

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE DA MIX CONSTRUTORA LTDA.....	4
CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	4
CAPÍTULO II – IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	4
CAPÍTULO III – POLÍTICA DA QUALIDADE	5
CAPÍTULO IV – OBJETIVO DO CÓDIGO.....	5
CAPÍTULO V – ALCANCE E ABRANGÊNCIA	6
CAPÍTULO VI – PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS.....	6
CAPÍTULO VII – CONDUTA ESPERADA.....	7
CAPÍTULO VIII – DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE	8
CAPÍTULO IX – DO CANAL DE DENÚNCIAS.....	10
CAPÍTULO X – MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA	12
CAPÍTULO XI – DIREITOS HUMANOS	12
CAPÍTULO XII – DO USO DE SISTEMAS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFORMAÇÕES.....	13
CAPÍTULO XIII – DA APURAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO.....	14
CAPÍTULO XIV – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES	14
CAPÍTULO XV – DA VIGÊNCIA, REVISÃO E TERMO DE COMPROMISSO	15

CONSTRUTORA LTDA.

UM NOVO CONCEITO EM OBRAS

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Sobre a MIX CONSTRUTORA LTDA

Desde 1998, a MIX CONSTRUTORA LTDA contribui ativamente para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, especialmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte. A empresa nasceu com o propósito de transformar a infraestrutura urbana, promovendo um NOVO CONCEITO EM OBRAS, por meio da execução de obras técnicas, seguras, eficientes e sustentáveis.

Ao longo de sua trajetória, a MIX CONSTRUTORA LTDA desenvolveu sólida experiência em contenções, drenagem profunda, terraplanagem e pavimentação asfáltica, especialidades que constituem a base de sua atuação e refletem seu compromisso contínuo com a qualidade técnica, eficiência operacional e entrega de resultados consistentes.

Nos últimos anos, a empresa passou por processo contínuo de modernização e crescimento, com investimentos significativos em tecnologia, inovação e renovação da frota de equipamentos, ampliando sua capacidade operacional e elevando o padrão de qualidade das obras executadas.

Atualmente, a MIX CONSTRUTORA LTDA é reconhecida como empresa de construção pesada em expansão, com atuação estratégica, foco em agregar valor aos projetos de seus clientes e compromisso permanente com qualidade, segurança, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável. Sua equipe técnica é composta por profissionais experientes, qualificados e em constante atualização, aptos a enfrentar os desafios mais exigentes do setor.

CAPÍTULO II – IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

2. Missão

Executar obras de infraestrutura com qualidade, segurança e responsabilidade, contribuindo para o desenvolvimento urbano de Minas Gerais, atuando com foco na satisfação do cliente, na melhoria contínua dos processos, na inovação tecnológica e na sustentabilidade, entregando resultados consistentes e duradouros.

3. Visão

Ser reconhecida como referência em construção pesada no Estado de Minas Gerais, destacando-se pela excelência técnica, confiabilidade, integridade e crescimento sustentável.

4. Valores

A MIX CONSTRUTORA LTDA orienta suas decisões e ações pelos seguintes valores fundamentais:

Ética;

Respeito;

Honestidade;

Segurança;

Qualidade;

Competitividade responsável.

CAPÍTULO III – POLÍTICA DA QUALIDADE

A MIX CONSTRUTORA LTDA tem como política a melhoria contínua dos processos, buscando a maior satisfação de nossos clientes, oferecendo serviços de qualidade e de forma sustentável, com compromisso, visando um novo conceito em obras.

A empresa compromete-se a executar seus serviços com excelência técnica, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de forma segura, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e os requisitos contratuais.

Para tanto, a MIX CONSTRUTORA LTDA investe continuamente na capacitação de seus colaboradores, na modernização de seus equipamentos e no aprimoramento de seus processos, promovendo a melhoria contínua de seu desempenho organizacional e a entrega de resultados consistentes e sustentáveis.

CAPÍTULO IV – OBJETIVO DO CÓDIGO

Este Código de Ética, Conduta e Compliance tem como objetivo estabelecer os princípios fundamentais, normas de conduta e diretrizes que devem orientar o comportamento ético e profissional de todos aqueles que se relacionam com a MIX CONSTRUTORA LTDA, incluindo administradores, colaboradores, fornecedores, parceiros, prestadores de serviço, autoridades públicas e a comunidade.

O Código define as responsabilidades dos gestores e colaboradores para cumprir e fazer cumprir seus dispositivos, integrando, juntamente com as Políticas Corporativas, o sistema de governança corporativa da empresa.

Este documento reforça o compromisso da MIX CONSTRUTORA LTDA com a integridade, a segurança, a qualidade, o respeito às pessoas, à legislação e ao meio ambiente, tanto nas áreas administrativas quanto nos canteiros de obras.

Também tem por finalidade divulgar e promover o Canal de Denúncia da MIX CONSTRUTORA LTDA, ferramenta segura, confidencial e acessível destinada ao relato de condutas irregulares, desvios éticos, não conformidades, fraudes ou qualquer prática que viole este Código ou as políticas internas.

CAPÍTULO V – ALCANCE E ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a:

Diretores, gestores e colaboradores;

Fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e terceiros;

Qualquer pessoa física ou jurídica que atue em nome, no interesse ou em benefício da MIX CONSTRUTORA LTDA ou de suas subsidiárias.

O Código de Ética, Conduta e Compliance da MIX CONSTRUTORA LTDA é uma ferramenta viva. Não tem a pretensão de prever todas as situações possíveis, mas de estabelecer um alicerce sólido de princípios e diretrizes que orientem a tomada de decisões éticas, especialmente em ambientes dinâmicos como os canteiros de obras.

Este Código será periodicamente revisado e aperfeiçoado, considerando aprendizados práticos, alterações legislativas, tendências de governança corporativa e sugestões dos próprios colaboradores.

Na MIX CONSTRUTORA LTDA, ética é construção contínua — e todos fazem parte dessa obra.

CAPÍTULO VI – PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS

A atuação da MIX CONSTRUTORA LTDA e de todos os seus integrantes deve ser pautada pelos seguintes princípios:

Integridade

Atuar sempre com honestidade, transparência, boa-fé e responsabilidade, repudiando qualquer forma de fraude, corrupção ou vantagem indevida.

Respeito

Respeitar colegas, clientes, parceiros, fornecedores, autoridades públicas e a diversidade em todas as suas formas, promovendo ambiente profissional digno, seguro e colaborativo.

Comprometimento

Cumprir obrigações, contratos e responsabilidades assumidas, buscando excelência técnica, eficiência operacional e melhoria contínua.

Legalidade

Observar e cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos, normas técnicas e políticas internas aplicáveis às atividades da empresa.

CAPÍTULO VII – CONDUTA ESPERADA

Na MIX CONSTRUTORA LTDA, a integridade nas relações profissionais e comerciais é valor inegociável.

Assim, é dever de todos:

Não praticar, incentivar ou tolerar atos de corrupção, suborno, fraude, conluio ou qualquer prática ilícita;

Não utilizar informações privilegiadas para obtenção de vantagem própria ou de terceiros;

Zelar pelo patrimônio material, financeiro, intelectual e reputacional da empresa;

Proteger informações confidenciais e dados pessoais;

Cumprir integralmente normas internas, especialmente aquelas relacionadas à segurança, saúde, meio ambiente e qualidade;

Utilizar os canais apropriados para relatar irregularidades.

7.1 Conflitos de Interesse

A MIX CONSTRUTORA LTDA reconhece sua natureza empresarial familiar. Assim, a existência de vínculos familiares entre colaboradores, gestores e administradores não é, por si só, vedada, desde que observados os princípios da ética, da transparência, da imparcialidade e do interesse da empresa.

Devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I – Situações que envolvam parentesco até o segundo grau e que possam gerar potenciais conflitos de interesses deverão ser comunicadas à Direção, ao responsável pelo Programa de Compliance ou ao RH/DP;

II – Sempre que possível, decisões que envolvam interesses pessoais ou familiares deverão contar com a participação de outro gestor ou instância decisória, de modo a mitigar riscos de favorecimento indevido;

III – É vedada a utilização do cargo, da função ou da influência hierárquica para obtenção de benefício pessoal, familiar ou de terceiros;

IV – É proibido o compartilhamento ou uso indevido de informações confidenciais para favorecimento próprio, de familiares ou de empresas a eles vinculadas;

V – As contratações de empresas cujos sócios ou representantes legais possuam vínculo familiar com colaboradores ou gestores deverão observar critérios técnicos, econômicos e de mercado, com registro formal da decisão e, quando aplicável, aprovação da Direção.

VI - É vedada a existência de relação de subordinação direta entre parentes.

VII - A contratação de parentes somente poderá ocorrer mediante aprovação prévia da Direção.

CAPÍTULO VIII – DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

A MIX CONSTRUTORA LTDA adota o presente Código de Ética, Conduta e Compliance como instrumento central de seu Programa de Compliance e Integridade, comprometendo-se de forma permanente com a prevenção, detecção e resposta a desvios éticos, irregularidades, fraudes, atos de corrupção e demais ilícitos, em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de governança corporativa.

Todos os colaboradores, gestores, administradores e terceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício da MIX CONSTRUTORA LTDA devem conduzir suas atividades em estrita conformidade com este Programa de Integridade, evitando práticas ilícitas, antiéticas ou incompatíveis com os valores da empresa, sob pena de aplicação das sanções legais e disciplinares cabíveis.

Considerando sua estrutura organizacional, as funções de Compliance deverão ser exercidas por profissional tecnicamente capacitado, com conhecimento comprovado em compliance, integridade, controles internos ou áreas correlatas, obtido por meio de formação acadêmica, cursos, treinamentos ou experiência prática, e designado pela Direção, assegurado, sempre que possível, acesso direto à alta administração, autonomia técnica e independência funcional, de modo a garantir a efetividade do Programa de Compliance e Integridade.

A alta administração reafirma seu compromisso inequívoco com a ética, a integridade e a conformidade, atuando de forma exemplar, apoiando efetivamente o Programa de Compliance e Integridade e promovendo a cultura ética em todos os níveis da organização.

8.1 Objetivos do Programa de Compliance e Integridade

O Programa de Compliance e Integridade da MIX CONSTRUTORA LTDA tem por objetivos:

- I – Assegurar o cumprimento deste Código, da legislação aplicável e das políticas internas;
- II – Prevenir, identificar e mitigar riscos relacionados a fraudes, corrupção, desvios éticos e irregularidades;
- III – Orientar colaboradores, gestores, parceiros e terceiros quanto às condutas esperadas;

IV – Fortalecer a cultura de ética, integridade, transparência e responsabilidade;

V – Proteger a reputação, a sustentabilidade e os interesses legítimos da empresa.

8.2 Dever de Comunicação

É dever de todo colaborador, gestor ou terceiro reportar, de boa-fé, qualquer irregularidade, indício de fraude, ato de corrupção, violação deste Código ou descumprimento da legislação aplicável, por meio do Canal de Denúncias da MIX CONSTRUTORA LTDA, assegurados o sigilo das informações, a preservação da identidade do denunciante, quando solicitado, e a proteção contra qualquer forma de retaliação.

O silêncio diante de irregularidades conhecidas ou suspeitas poderá ser considerado omissão, sujeitando o responsável às medidas cabíveis.

8.3 Treinamentos e Capacitação

Os colaboradores deverão participar, sempre que convocados, de DDS – Diálogo Diário de Segurança, treinamentos, palestras e capacitações relacionadas à ética, compliance, integridade corporativa, segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente e demais temas pertinentes às atividades da empresa.

A participação nos treinamentos é obrigatória e integra as responsabilidades funcionais, sendo instrumento essencial para a disseminação dos valores e das diretrizes do Programa de Integridade.

8.4 Estrutura do Programa de Integridade

O Programa de Integridade da MIX CONSTRUTORA LTDA contempla, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – Comprometimento formal e contínuo da alta direção;
- II – Código de Ética, Conduta e Compliance;
- III – Canal de Denúncias seguro, acessível e sigiloso;
- IV – Controles internos adequados e segregação de funções;
- V – Treinamentos periódicos e ações de conscientização;
- VI – Monitoramento contínuo e gestão de riscos;
- VII – Auditorias internas e revisões de processos;
- VIII – Aplicação de medidas disciplinares proporcionais às infrações constatadas.

8.5 Competências do Programa de Compliance

Compete ao Programa de Compliance e Integridade:

- I – Zelar pelo cumprimento deste Código e das políticas internas;
- II – Orientar colaboradores, gestores, parceiros e terceiros quanto às condutas éticas esperadas;
- III – Receber, registrar e acompanhar denúncias e comunicações de irregularidades;
- IV – Propor melhorias nos controles internos e nos procedimentos da empresa;
- V – Acompanhar e avaliar riscos relacionados a licitações, contratos, relações com o Poder Público e demais atividades sensíveis.

8.6 Due Diligence de Terceiros

A MIX CONSTRUTORA LTDA realizará procedimentos de due diligence na seleção, contratação e manutenção de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, subcontratados e demais pessoas físicas ou jurídicas que atuem em seu nome, no seu interesse ou em seu benefício.

Os procedimentos de due diligence terão como finalidade identificar, avaliar e mitigar riscos legais, éticos, reputacionais e de integridade, especialmente em relações que envolvam licitações, contratos administrativos, órgãos e agentes públicos ou atividades consideradas sensíveis.

A due diligence poderá abranger, de forma proporcional ao risco envolvido, a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental, econômico-financeira e reputacional do terceiro, bem como sua aderência aos princípios deste Código.

A identificação de irregularidades relevantes poderá ensejar a não contratação, a rescisão contratual, a reavaliação do relacionamento comercial ou a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Este Programa de Integridade foi estruturado considerando o porte, a estrutura organizacional e os riscos das atividades da MIX CONSTRUTORA LTDA, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

CAPÍTULO IX – DO CANAL DE DENÚNCIAS

A MIX CONSTRUTORA LTDA disponibiliza Canal de Denúncias destinado ao recebimento de relatos de boa-fé relacionados a condutas contrárias à legislação vigente, a este Código de Ética, Conduta e Compliance ou às políticas internas da empresa.

O Canal de Denúncias é acessível a colaboradores, gestores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e quaisquer terceiros que mantenham relação direta ou indireta com a MIX

CONSTRUTORA LTDA, constituindo importante instrumento de prevenção, detecção e correção de irregularidades.

9.1 Finalidade

O Canal de Denúncias tem por finalidade:

- I – Permitir a comunicação segura de irregularidades, desvios éticos, fraudes, atos de corrupção, assédio, discriminação, violações de direitos humanos ou descumprimento de normas internas e legais;
- II – Fortalecer a cultura de ética, integridade, transparência e responsabilidade;
- III – Contribuir para o aprimoramento contínuo do Programa de Integridade da empresa.

9.2 Meios de Denúncia

As denúncias poderão ser realizadas por meio dos seguintes canais:

- I – E-mail corporativo do setor responsável pelo Compliance: COMPLIANCE@MIXCONSTRUTORA.COM
- II – Caixas físicas de denúncia, devidamente identificadas e distribuídas em pontos estratégicos da empresa;
- III – Formulário eletrônico acessível por QR Code, disponibilizado em murais, áreas comuns e materiais institucionais.

9.3 Garantias ao Denunciante

A MIX CONSTRUTORA LTDA assegura, sempre que possível e nos limites da legislação aplicável:

- I – A confidencialidade das informações recebidas;
- II – A preservação da identidade do denunciante, quando solicitado;
- III – A proteção contra qualquer forma de retaliação, punição ou discriminação ao denunciante que agir de boa-fé.

É expressamente vedada qualquer prática de retaliação contra colaboradores ou terceiros que realizem denúncias legítimas, sendo tal conduta passível de sanções disciplinares.

9.4 Boa-fé e Responsabilidade

As denúncias devem ser realizadas de forma responsável, com base em fatos ou indícios razoáveis.

Denúncias comprovadamente falsas, realizadas de má-fé, com intuito de prejudicar terceiros ou a empresa, poderão ensejar a aplicação de medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo de responsabilização civil ou penal, quando aplicável.

9.5 Tratamento das Denúncias

As comunicações recebidas por meio do Canal de Denúncias serão analisadas de forma técnica, imparcial, sigilosa e documentada pelo setor responsável ou por profissional designado pela Direção.

Quando necessário, poderá ser instaurada investigação interna, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Concluída a apuração, e constatada irregularidade, a empresa adotará as medidas corretivas, preventivas e disciplinares cabíveis, conforme a gravidade do caso e a legislação aplicável.

CAPÍTULO X – MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

A MIX CONSTRUTORA LTDA atua com responsabilidade ambiental, social e ocupacional, buscando alto padrão de desempenho em todas as frentes de obra.

A empresa se compromete a:

Prevenir acidentes, ferimentos e doenças ocupacionais;

Promover o uso correto de EPIs e o cumprimento rigoroso das normas de segurança;

Cumprir integralmente a legislação ambiental, de saúde e segurança do trabalho;

Incentivar práticas sustentáveis, como uso racional de água, energia e materiais;

Minimizar impactos ambientais e promover a reciclagem de resíduos da construção civil.

Cada colaborador tem papel fundamental na construção de ambiente seguro, saudável e sustentável.

CAPÍTULO XI – DIREITOS HUMANOS

A MIX CONSTRUTORA LTDA repudia, de forma expressa e inequívoca, qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho em condições análogas à escravidão, bem como toda e qualquer prática de assédio moral, assédio sexual, intimidação, violência, discriminação ou tratamento degradante, seja no ambiente interno, seja em suas relações com terceiros.

A empresa promove e mantém um ambiente de trabalho inclusivo, ético, seguro e justo, pautado no respeito à dignidade da pessoa humana, à diversidade e à individualidade de cada indivíduo, sem qualquer distinção de raça, cor, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, religião, convicção política, idade, origem, condição social, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação.

As decisões relativas à contratação, admissão, alocação de funções, desenvolvimento profissional, capacitação, promoção, remuneração, concessão de benefícios e desligamento são pautadas exclusivamente

por critérios técnicos, desempenho, mérito, experiência e necessidades organizacionais, sendo vedadas práticas discriminatórias diretas ou indiretas.

A MIX CONSTRUTORA LTDA compromete-se a:

I – Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;

II – Assegurar condições de trabalho dignas, saudáveis e seguras;

III – Respeitar a liberdade de associação e negociação coletiva, nos termos da lei;

IV – Prevenir e coibir qualquer violação aos direitos humanos em suas atividades, contratos e cadeia de fornecimento.

Qualquer violação aos princípios previstos neste Capítulo deverá ser imediatamente comunicada pelos canais disponibilizados pela empresa, sendo tratada com seriedade, sigilo e imparcialidade.

CAPÍTULO XII – DO USO DE SISTEMAS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFORMAÇÕES

Os sistemas, equipamentos, softwares, hardwares, e-mails corporativos, contas institucionais, bancos de dados, plataformas eletrônicas, redes internas, acessos remotos, dispositivos móveis e quaisquer outros recursos tecnológicos disponibilizados pela MIX CONSTRUTORA LTDA destinam-se exclusivamente ao desempenho das atividades profissionais, sendo vedado seu uso para fins ilícitos, irregulares ou incompatíveis com os interesses da empresa.

É expressamente proibido:

I – Utilizar recursos tecnológicos da empresa para a prática de atos ilícitos, fraudes, assédio, discriminação, concorrência desleal ou qualquer conduta vedada por lei ou por este Código;

II – Compartilhar senhas, logins, certificados digitais ou credenciais de acesso com terceiros não autorizados;

III – Acessar, copiar, alterar, destruir ou divulgar informações confidenciais sem autorização;

IV – Instalar ou utilizar softwares, aplicativos ou sistemas não autorizados;

V – Utilizar e-mails corporativos para envio de conteúdos ofensivos, discriminatórios, político-partidários ou alheios às atividades profissionais.

As informações obtidas em razão do vínculo com a empresa, inclusive dados técnicos, estratégicos, financeiros, contratuais e relacionados a licitações e contratos públicos, são consideradas confidenciais, devendo ser protegidas e utilizadas exclusivamente para fins profissionais.

A empresa poderá realizar monitoramento dos sistemas corporativos, respeitados os limites legais, para garantir a segurança da informação e o cumprimento deste Código.

12.1 Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A MIX CONSTRUTORA LTDA realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e confidencialidade.

Os dados pessoais tratados no âmbito das atividades da empresa destinam-se exclusivamente ao cumprimento de obrigações legais, contratuais e operacionais, sendo vedado seu uso indevido, excessivo ou incompatível com a legislação aplicável.

O acesso a dados pessoais é restrito a pessoas autorizadas, e a MIX CONSTRUTORA LTDA adota medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteger tais informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição, alteração indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado.

Colaboradores, gestores, parceiros e terceiros que tenham acesso a dados pessoais são responsáveis por zelar pela confidencialidade, integridade e segurança dessas informações, respondendo por eventuais violações nos termos da legislação aplicável, deste Código e das normas internas da empresa.

CAPÍTULO XIII – DA APURAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO

As denúncias e indícios de irregularidades serão apurados de forma técnica, imparcial, sigilosa e documentada, observados, quando aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa.

A MIX CONSTRUTORA LTDA poderá realizar auditorias internas, revisões de processos, análises documentais e demais procedimentos necessários para verificar o cumprimento deste Código e da legislação aplicável.

Identificadas falhas ou não conformidades, serão adotadas medidas corretivas e preventivas, visando ao aprimoramento contínuo do Programa de Integridade.

CAPÍTULO XIV – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das disposições deste Código sujeitará o infrator a medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

As medidas poderão incluir, dentre outras:

- I – Advertência verbal ou escrita;
- II – Suspensão;
- III – Rescisão do vínculo contratual ou empregatício;
- IV – Comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

Estas medidas também se aplicam a terceiros, fornecedores e prestadores de serviços, podendo incluir rescisão contratual e impedimento de futuras contratações.

CAPÍTULO XV – DA VIGÊNCIA, REVISÃO E TERMO DE COMPROMISSO

O presente Código entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção da MIX CONSTRUTORA LTDA e de sua divulgação pelos meios institucionais adequados.

O Código poderá ser revisado e atualizado periodicamente, especialmente em razão de alterações legislativas ou de aprimoramento das práticas internas.

Todos os colaboradores deverão assinar Termo de Ciência e Compromisso, **conforme Anexo I**, declarando que receberam, leram, compreenderam e se comprometem a cumprir integralmente este Código, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

